



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CONTRATO PUBLICADO NO DOM

EM 28/06/2022 PAG.

Nome 0952-1
ASSINATURA MATRÍCULA

PROCESSO n.º 01-004.865/22-50

IJ 01.2022.2702.0003



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

100
R

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
REGISTRADO
Termo Nº: 02 Folha Nº: 89
Departamento: *Roberto*
Data: 24.06.22 Mat: 2662-0

TERMO ADITIVO n.º 02 ao CONTRATO DJ 012/2022, que entre si fazem a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP e o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com a interveniência da contratada VILASA CONSTRUTORA LTDA., com a finalidade de ceder a titularidade ativa do contrato, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste termo, como CEDENTE, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP, CNPJ 17.444.886/0001-65, representada por seu Superintendente, Henrique de Castilho Marques de Sousa; como CESSIONÁRIO, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro César Pereira; e como INTERVENIENTE-ANUENTE, a contratada VILASA CONSTRUTORA LTDA., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Pelo presente instrumento, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP cede ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE o Contrato DJ 012/2022, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva de pavimentos (operação tapa-buraco) e manutenção preventiva (recapeamento de vias) ambos em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no âmbito da circunscrição da Secretaria de Administração Regional Municipal Centro Sul.

Parágrafo Primeiro

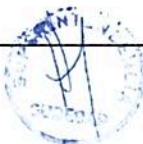
Esta cessão ocorre em razão da criação da Subsecretaria de Zeladoria Urbana da SMOBI, que passará a coordenar e implementar os processos de execução e fiscalização dos serviços de manutenção do Município – DECRETO Nº 17.916, de 29 de Março de 2022, nos termos do ofício SMOBI/SUDECAP OF. 393/2022.

Parágrafo Segundo

O cessionário aceita os termos da presente cessão, responsabilizando-se pela completa execução dos serviços, em todas as suas fases.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CEDIDO DO CONTRATO

O valor cedido do contrato é aquele correspondente ao saldo do contrato depois de deduzidos os pagamentos não liquidados das medições dos serviços executados até o mês de maio de 2022.



[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos orçamentários da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -SMOBI, conforme rubrica n.º 2700.0200.15.451.233.1.208.0001.449051.09.00.00 – SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – ENDOSSO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em decorrência do ora ajustado a interveniente-anuente providenciará o endosso da fiança bancária ou do seguro-garantia emitido em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP para o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

CLÁUSULA SEXTA – ANUÊNCIA DA CONTRATADA

A VILASA CONSTRUTORA LTDA.. declara-se ciente e de pleno acordo com os termos e a forma através dos quais é feita a cessão do Contrato DJ 012/2022 pela SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP ao MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para a solução judicial de questões resultantes da interpretação ou da aplicação das cláusulas deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2021.

[Redacted Signature]
Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP

[Redacted Signature]
Leandro Cesar Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

[Redacted Signature]
VILASA CONSTRUTORA LTDA

Visto:

[Redacted Signature]
Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP

[Redacted Signature]
Ana Carla Mendes Drumond